

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

Aos 23 dias do mês de março de 2015, autorizado pelo ato das folhas (101) do processo de Pregão Eletrônico nº 142/2014, Processo de Registro de Preços nº 258/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 019/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, CNPJ nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr (a). **Fabiano Bittencourt dos Santos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
10			CAIXA PLASTICA TIPO SUPER	ARGPLAS	23,60	472,00
			MERCADO(CONTENTOR)			
			resistenre, confeccionada em polietileno.			
	20	UN	com dim. 556 x360 x 311 com 46 litros,			
			sendo entregue somente em uma cor.			
			marcada como: almoxarifado central -			
			pmi			
13	775	UN	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/	ARGPLAS	4,15	3.216,25
	773	011	TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS			
14	440	UN	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/	ANTARES	16,99	7.475,60
	770	011	TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS			
27	5.080	UN	FLANELA P/ LIMPEZA 50 X 30 CM	WISH	0,54	2.743,20
66			SACO DE LIXO 40 LTS saco plástico	MUNIZ	0,21	3.780,00
	18.000	UN	para coleta de lixo, capacidade 40 litros			
			reforçado			
71			SUPORTE P/ COPINHO DE CAFÉ	SLOBO	12,00	2.400,00
	200	PÇ	DESCARTÁVEL C-050 ML. (TIPO			
			CANUDO)			
72			SUPORTE P/ COPO DE ÁGUA	SLOBO	17,40	3.480,00
	200	PÇ	DESCARTÁVEL 180 ML. (TIPO			
			CANUDO)			
73			SUPORTE P/ PAPEL HIG.ROLAO	SLOBO	44,29	11.072,50
	250	PÇ	600/800 em metal branco acompanhado			
			de parafusos e buchas para fixação			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$34.639,55 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00$ 

Pagina nº 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-000 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788





## $02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 \\ 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 142/2014.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 142/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). **Thiago Araujo Rodrigues da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). **Adauto Vieira da Silva Neto**, representante da Secretaria Municipal de Administração..
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Fabiano Bittencourt dos Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 23de março de 2015.

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME Fabiano Bittencourt dos Santos

Detentora da Ata